

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização**CURSO:** Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv**PARECER CEE/CEP N. 68/2019****HISTÓRICO**

A Sr^a. Juliana Nazareth de Sousa, Diretora Pedagógica do **JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes**, mantido por Juliana Nazareth de Sousa Consultoria, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.397.782/0001-56, situado na Rua 10, Quadra 14, Lote 11, Bairro Parque das Camélias – Goianira/GO, requer deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do curso de Formação Inicial e Continuada “**Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv**”, com carga horária de 240 horas, conforme fl. 219 .

Constam nos autos:

- Ofício, fl. 02;
- CNPJ, fl.04;
- Projeto Pedagógico, fls. 05/56;
- Regimento interno, fls. 57/69;
- Ofício de Pedido de Credenciamento, fl.70/71;
- Relatório de Visita Técnica, fl.72;
- Email, fls.73;
- Pré-análise Processual, fls.74/75;
- Diligência CEE/CEP N. 187/2018, fl.76;
- E-mail, fl.77;
- Ofício, fl.78;
- Comprovante de endereço e documento Pessoal do sócio, fl.79;
- Escritura de Compra e Venda, fls.80/81;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais
Até A Classe De 36,25 Kv

- Contrato de Locação de Imóvel, fls.82/83;
- Alvará de funcionamento e localização, fls.84;
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiro, fl.85;
- Declaração do Proprietário ou Responsável Pelo o Uso, fl.86;
- Quadro de Ocupação de Sala, fl.87;
- Plano de Curso, fls.88/120;
- Projeto Político Pedagógico, fls.121/159;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl.160;
- Pré-análise Processual, fls.161/162;
- Despacho N.112/2018, fl.163;
- Termo de Compromisso, fls.164/165;
- Portaria N.207/2018, fl.166;
- E-mail, fl.167;
- Instrumento de Verificação da Câmara Profissional, fls.168/184;
- E-mail, fl.185;
- Manifestação da Instituição, fls. 186/204.

ANÁLISE

A documentação acostada foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Pedro José Abrão e Cristiane dos Reis Brandão Neves, que emitiram média de 1,7.

1. Da Estrutura Física

O JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes conta com duas salas de aula, sala administrativa, pátio, espaço para convivência e banheiro. A Comissão de Especialista

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização**CURSO:** Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv

destaca que a Instituição não conta com espaço para biblioteca, nem tampouco com um acervo bibliográfico para o curso.

A instituição apresenta apenas uma estrutura laboratorial com os equipamentos necessários para a prática, não tendo o laboratório de conceitos básicos em eletricidade e instalações elétricas necessário para atender disciplinas que fazem parte da grande curricular.

2. DOS ALVARÁS

Constam dos autos uma declaração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Alvará da localização com vigência até 31/12/2019, Alvará de Licença Sanitária com vigência até 31/12/2019 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro com vencimento até 31/10/2019, (fls. 192/195).

3. DO CURSO

O JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes apresenta o projeto de formação inicial e continuada objetivando capacitar profissionais que possa desempenhar o serviço com qualidade e segurança nas atividades manutenção e construção de redes energizadas.

4. METODOLOGIA

As aulas ministradas serão ministradas de forma dialogada, com conteúdos teóricos e práticos, os exercícios serão realizados junto com o professor atendendo as necessidades de cada aluno.

5. AVALIAÇÃO

Avaliação é uma prática constante, será processual, diagnóstica e formativa e se dará ao longo de todo o processo de formação.

6. CERTIFICAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais
Até A Classe De 36,25 Kv

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

7. SÍNTESES DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos e carga horária.

Curso de Eletricista de Redes de Distribuição e Energia Elétrica

01	Relações interpessoais	08h
02	Aspectos Teóricos e Práticos Sobre manutenção de ferramentas e equipamentos	16h
03	Sinalização e Isolamento da área a ser realizado o trabalho	16h
04	Execução de atividades práticas em linhas e redes energizadas e Desenergizada até 36,2KV	68h
05	Manutenção Geral	16h
06	Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança nos serviços em eletricidade	8h
07	Normas Técnicas	20h
08	Fundamentos, Montagem, Operação, Manutenção e Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	40h
09	Noções Básicas de Segurança Medicina do Trabalho	32h
10	Procedimentos Operacional Padrão (POP)	16h
Total		240horas

8. SUGESTÃO DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

A comissão sugeriu:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais
Até A Classe De 36,25 Kv

- Melhorar o controle da documentação do aluno em pastas individuais com documentos datados e assinados pelos alunos e direção da escola.
- Refazer o Plano de Curso, pois, não está adequado ao Curso de Rede e Distribuição de Energia Elétrica. Também apresenta matriz de outros cursos não solicitados para o credenciamento, além de que não atende os preceitos de um plano de curso.
- Refazer o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, considerando a tabela constante do Instrumento de Avaliação.
- Anexar documentos da nominata do corpo administrativo.

Outrossim, a instituição tem capacidade para atender uma demanda de 20 alunos, não comportando também mais de uma turma no mesmo turno.

9. MANIFESTAÇÕES DOS GESTORES DA INSTITUIÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do corrente ano, os gestores da Instituição anexaram aos autos a carta e manifestação sobre o relatório da Comissão de Especialistas, fotos do Alvará de funcionamento com a validade até 31/12/2019, Plano de Curso e do Contrato Social da empresa.

Informaram que estão em processo de construção os banheiros, inclusive para deficientes físicos e rampa de acesso. Segundo eles foi adquirido um datashow, lousa digital e TV 48 polegadas.

A instituição discorda da avaliação da Comissão de Especialistas, no que diz respeito aos laboratórios de informática, alegam que a nota não foi justa por considerar que o Curso de Eletricista de Rede de Distribuição de Energia não utiliza esse laboratório. No que diz respeito ao PPP, Plano de Cursos e Regimento Escolar, informam que foram feitas as alterações.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais
Até A Classe De 36,25 Kv**10. DA REUNIÃO DA CÂMARA PROFISSIONAL**

Aos 5 do mês de abril do corrente ano, os Gestores da instituição participaram da reunião com o colegiado da Câmara de Educação Profissional, para a discussão e sobre a autorização do curso “**Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv**”. Após discussão e esclarecimentos feitos pelos gestores acerca do pedido, os autos foram baixados em diligências para que os responsáveis apresentassem novo projeto do curso de real interesse para atender a demanda.

Atendendo as sugestões da Comissão de Especialistas e, especialmente do Conselheiro Relator a instituição anexou aos autos novo plano de curso, inclusive, apresentando sua matriz curricular especificando a carga horária de cada componente curricular, excluindo os outros cursos que estavam no plano de cursos, mas não foi solicitada de autorização para os mesmo e complementou a avaliação, descrevendo as atividades que os alunos teriam que realizar para a sua aprovação.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais
Até A Classe De 36,25 Kv

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(destacou-se).

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado deverá protocolar a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto vota-se por:

- **Credenciar JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes até 31/12/2022,** mantido por Juliana Nazareth de Sousa Consultoria, inscrito no CNPJ sob o Nº.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO Nº: 201800044003080

DATA AUTUAÇÃO: 24/08/2018

INTERESSADO: JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv

08.397.782/0001-56, situado na Rua 10, Quadra 14, Lote 11, Bairro Parque das Camélias, Goianira/GO para oferecer cursos de formação inicial e continuada.

- **Autorizar até 31/12/22** o projeto do curso de formação continuada: **Eletricista De Redes Aéreas Convencionais De Distribuição De Energia Elétricas Urbanas E Rurais Até A Classe De 36,25 Kv**, com carga Horária de 240 (duzentas e quarenta) horas. Obedecida ao aproveitamento de **80% (oitenta por cento)** e **frequência de 75 % (setenta e cinco por cento)**.
- **Determinar** ao JN Consultoria e Cursos Profissionalizantes, que seja enviado o relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto na Legislação da carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês maio de 2019.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>68/2019</u>
GOIANIA,	<u>17</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	

Pâmella